



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 56 (SEI nº 440)/2023/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.001053/2023-35

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise, para atender o Hospital de Base/ UTI, Central de Hemodiálise do Hospital de Base, UTI do Hospital JP II, AMI- Assistência Médica Intensiva, UTI do CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 25/05/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao1gadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIA**, serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao1gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (0XX69) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 22/05/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038455094** e o código CRC **EB8F4133**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.001053/2023-35

SEI nº 0038455094



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.001053/2023-35
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise, para atender o Hospital de Base/ UTI, Central de Hemodiálise do Hospital de Base, UTI do Hospital JPPII, AMI-Assistência Médica Intensiva, UTI do CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.			Referente ao Documento nº:	Informação nº 674/2023/SESAU-NPPS (0035736838)

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR.º ARY PINHEIRO							
Item	Especificação	Quantidade de estações	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total para 180 (cento e oitenta) dias
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise (UTI 1 e Central de hemodiálise), visando atender às necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Observação: A Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de	2	Serviço	1			

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR.º ARY PINHEIRO						
	água para hemodiálise, deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.					
Valor Total do Lote						

LOTE II - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total para 180 (cento e oitenta) dias
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Observação: A Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1			
Valor Total do Lote						

LOTE III - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total para 180 (cento e oitenta) dias
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital e Pronto Socorro Joaão Paulo II HPSJPIL. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Manutenção Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1			
Valor Total do Lote						

LOTE IV - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total para 180 (cento e oitenta) dias
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade da Assistência Médica Intensiva. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE	Serviço	1			

LOTE IV - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA						
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.					
Valor Total do Lote						

LOTE V - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total para 180 (cento e oitenta) dias
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE , Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1			
Valor Total do Lote						

LOTE VI - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário Total	Valor Total Mensal	Valor Total para 180 (cento e oitenta) dias
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital Regional de Cacoal - HRC. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE , Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1			
Valor Total do Lote						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		Valor Total da Proposta: R\$
-------------------------	--------	--------------------------------------	--	---------------------------------

	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.			

Elaborado por:

Maicon de Sá Santos

Técnico administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Revisão Técnica:

Lucas Gabriel de Oliveira

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisão técnica:

Unidade: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII

Revisão técnica:

Unidade: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Revisão técnica:

Unidade: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Revisão técnica:

Unidade: Assistência Médica Intensiva - AMI/24h

Revisão técnica:

Unidade: Hospital Regional de Cacoal - HRC

Revisão técnica:

Unidade: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

Revisão técnica:

Unidade: Coordenadoria de Obras - SESAU/CO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Engenheiro(a)**, em 17/03/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GUEDES BRANDAO, Coordenador(a)**, em 17/03/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Coordenador(a)**, em 17/03/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 17/03/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 17/03/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros, Diretor(a)**, em 17/03/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 20/03/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 23/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Gerente**, em 23/03/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/04/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036530356** e o código CRC **150FFC50**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**

Departamento: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II; AMI- Assistência Médica Intensiva; Hospital Regional de Cacoal - HRC; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON/RO.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise, para atender o Hospital de Base/ UTI, Central de Hemodiálise do Hospital de Base, UTI do Hospital JP II, AMI- Assistência Médica Intensiva, UTI do CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

2.1. Especificações técnicas e quantidade.

Tabela I

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DR.º ARY PINHEIRO				
Item	Especificação	Quantidade de estações	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise (UTI 1 e Central de hemodiálise), visando atender às necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Observação: A Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	2	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 30% sobre/além/acima do valor total do item "1"		Peças	1

Tabela II

LOTE II - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Observação: A Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 30% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

Tabela III

LOTE III - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II HPSJPII. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Manutenção Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 30% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

Tabela IV

LOTE IV - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade da Assistência Médica Intensiva. Deverá ser realizada conforme REGRAS E PLANILHAS ORIENTATIVAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 30% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

Tabela V

LOTE V - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE , Anexo II do Termo de Referência. Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	Serviço	1
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 30% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

Tabela VI

LOTE VI - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Manutenção Preventiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, visando atender às necessidade do Hospital Regional de Cacoal - HRC. Deverá ser realizada conforme PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE , Anexo II do Termo de Referência.	Serviço	1

LOTE VI - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL			
	Manutenção Corretiva de Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.		
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra estimado de 30% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Peças	1

2.2. Detalhamento dos Serviços:

2.2.0.1. Serviço com disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

2.2.1. Dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com análises de água, fornecimento de peças e insumos, **incluindo providências necessárias para o pleno funcionamento da rede elétrica, mecânica e hidráulica** nas unidades de pré tratamento de água para diálise adquiridos pela SESAU.

2.2.1.1. As Manutenções Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Insumos e Peças serão executadas em todos os pré tratamentos de água relacionados no anexo I deste Termo de Referência.

2.2.1.2. Da Manutenção Preventiva:

2.2.1.2.1. Os Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão realizados a priori na Periodicidade Mensal nos pré tratamentos. Os mesmos são programados para Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a CONTRATANTE através das unidades de instalação das estações, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da CONTRATANTE.

2.2.1.2.2. A CONTRATADA elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos, de acordo com os procedimentos e o cronograma estipulado no Termo de referência, sendo que este programa deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, para aceitação.

2.2.1.2.3. O Programa de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- Descrição dos serviços que serão realizados;
- Data da realização dos serviços;
- Turno em que serão executados os serviços;
- Funcionários responsáveis pela execução;
- Relação dos materiais que serão utilizados;
- Funcionário encarregado do setor que recebe o material.

2.2.1.2.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta) mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.2.1.2.5. A CONTRATADA disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Modelo e fabricante;
- Número de patrimônio e número de série;
- Localização;
- Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, insumos, regulagens e ajustes efetuados;
- Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

2.2.1.3. Da Manutenção Corretiva:

2.2.1.3.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, falta de insumos, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.2.1.3.2. Na manutenção corretiva incluirá medidas para resolução de problemas apresentados com a análise da água, inclusive providenciar filtros e/ou dispositivos adicionais caso necessário a manutenção da água nos padrões retro mencionados, durante a execução do contrato em casos em que houver qualquer tipo de alteração dos níveis microbiológicos, físico- químicos bem como as características organolépticas da água, aceitáveis conforme Quadro 1 e 2 da RDC nº11/2014, inclusive alteração dos níveis aceitáveis de alumínio.

2.2.1.3.3. As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.2.1.3.4. A Manutenção Corretiva será executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

2.2.1.3.5. A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registradas em Planilha de Inspeção;
- c) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião de execução de outros serviços.
- d) Reposição de insumos sempre que necessário.

2.2.1.3.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, hidráulicos revisão, calibração com emissão de certificado, limpeza e desinfecção do sistema de pré tratamento de água e dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.2.1.3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de trocas de dispositivos hidráulicos, mecânicos e elétricos, como tubos, conexões, reservatórios de água e fiações elétricas com problemas apresentados por tempo de uso ou danificados por qualquer natureza, bem como qualquer dispositivos relacionados ao objeto em questão.

2.2.1.3.8. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado no Termo de referência, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

2.2.1.3.9. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após comunicação a Contratante.

2.2.1.3.10. Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

2.2.1.4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

2.2.1.4.1. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, os subitens "1.1 das Tabelas I, II, III, IV, V, e VI, assim como os itens 1.1 e 2.1" da Tabela VII do tópico 2.1 deste Termo de Referência tratar-se-ão de valores estimados, sendo condicionado essa estimação, para cada subitem, ao valor cotado para o respectivo item, ou seja 30% sobre/além/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

2.2.1.4.2. Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item **no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI)**, sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013; Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 2.2.2.4.2.1 quanto para o item 2.2.2.4.2.2, conforme segue:

2.2.1.4.2.1. Caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 2.2.2.4.10 e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa(s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para a referida unidade requisitante (conforme os subitens "1.1 das Tabelas I, II, III, IV, V, e VI, assim como os subitens 1.1 e 2.1" da Tabela VII do tópico 2.1 deste Termo de Referência), ou seja, até o limite de 30% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (30% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto).

2.2.1.4.2.2. Caso o valor das peças a serem substituídas ultrapassem o percentual de 30% previsto, ou seja, ao finalizar o valor estimado reservado a título orçamentário de seu respectivo item, haverá a necessidade de apresentação de justificativa do fiscal de contrato acerca da necessidade, cabendo ao gestor do contrato realizar os atos administrativos referente ao reforço orçamentário, dentro dos trâmites processuais.

2.2.1.4.3. O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório.

2.2.1.4.4. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

2.2.1.4.5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

2.2.1.4.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

2.2.1.4.7. Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatório Técnico emitido por Profissional Competente da Administração Pública (Contratante).

2.2.1.4.7.1. O produto ofertado pela contratada deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.1.4.7.2. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo produto, a unidade hospitalar poderá exigir a imediata substituição do produto por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

2.2.1.4.8. **Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva, por isso é estimativa.**

2.2.1.4.9. A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios excluídos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.2.1.4.10. Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

- Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;

- A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
- Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.
- A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.
- A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE)

2.2.1.4.11. A reposição das peças (rede elétrica, hidráulica e mecânica) e de insumos (antracito, areia, carvão, hipoclorito de sódio a 10%, hidróxido de sódio, solução anti-incrustante, membrana, filtros, entre outros) se dará pela CONTRATADA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade de Contratação Dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, em Sistemas de Pré-Tratamento de Água para Diálise:

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, às ações de saúde de referência de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

A SESAU/RO tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares.

Cabe informar que segue em curso o processo licitatório 0036.479994/2021-19, estando em fase de publicação de edital.

Da Manutenção Corretiva: A Manutenção corretiva é mais uma entre tantas formas de manutenção em máquinas, ferramentas e equipamentos em geral. É realizada após uma falha ou problema surgido em um equipamento, com o objetivo de restaurar a operacionalidade do equipamento. Em alguns casos, pode ser impossível de prever ou prevenir uma falha ou avaria e, nesse caso, a manutenção corretiva torna-se a única opção. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção. A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível.

Da Manutenção Preventiva: A Manutenção preventiva é uma programação pertinente às ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, "prevenir fica muito mais barato do que remediar". Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento de lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade em alta. O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar.

As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça, lubrificações e demais tarefas. Em algumas empresas, o plano de manutenção preventiva também relaciona treinamentos específicos a seus funcionários, pois, através de estudos, relatórios e diagramas, se observa que muitos dos defeitos apresentados nas máquinas devem-se à má utilização deles. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar todas as falhas no equipamento antes que elas ocorram

3.2. Da necessidade de contratação para o Hospital Regional de Cacoal (HRC) (0035197672):

Considerando que o Hospital Regional de Cacoal - HRC é referência no atendimento da macro região II do Estado de Rondônia oferecendo, entre outros, o serviço de hemodiálise para os pacientes acometidos por lesão renal aguda ou crônica internados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) que necessitam de tratamento hemodialítico, reduzindo assim o número de transferências para os hospitais da capital (por falta de Hemodiálise).

Considerando a [RDC Nº 11 de 13 de Março de 2014](#) preconizada pela Agência Nacional de Saúde (ANVISA), o estabelecimento de saúde que oferta o serviço de diálise deve possuir Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise-STDHA, com o objetivo de tratar a água potável tornando-a apta para o uso em procedimento hemodialítico. Tal resolução estabelece os limites máximos permitidos para contaminantes inorgânicos e orgânicos na água para diálise, sendo que arsênio, cádmio e chumbo estão entre os principais contaminantes a serem controlados, além de outras substâncias ou microrganismos. Estes contaminantes, por serem extremamente tóxicos, fazem parte do programa de controle da qualidade da água para diálise, a fim de monitorar e garantir a segurança deste tratamento ([SENPE, 2013](#)).

Considerando que a Hemodiálise (HD) é um processo rigoroso que exige alta pureza da água, sendo esta usada na produção de diálise - solução que entra em contato direto com o sangue do paciente submetido a hemodiálise. Devido isso, a água precisa ter uma qualidade ultrapura, evitando interferências no organismo, durante o processo de limpeza da corrente sanguínea. Qualquer componente a mais nessa formulação (sal, metal, cloro, bactéria, etc) é capaz de causar danos graves à saúde, inclusive, ocasionar óbito.

Considerando que a água é o principal elemento da hemodiálise, se a mesma apresentar problemas seja nos componentes físico-químicos ou fatores microbiológicos reflete diretamente na segurança do procedimento, impactando na sobrevida dos pacientes dialíticos. Salienta-se, que a garantia da qualidade da água para diálise não depende somente da escolha do sistema de tratamento, mas depende também de manutenção eficiente de seus componentes ([BUZZO et al, 2010](#); [SCAVAZINI & AMÉRICO-PINHEIRO, 2020](#); [FERREIRA et al, 2020](#)).

Considerando que problemas relacionados à situação da água são eventos adversos que podem vitimar os pacientes em hemodiálise e acarretar significativas complicações. O monitoramento microbiológico, organoléptico e físico-químico da água utilizada é vital, especialmente por causa do sistema imunológico debilitado de pacientes que sofrem de insuficiência renal. Dessa forma, a análise e acompanhamento diário da água é um procedimento imprescindível para a vigilância e controle desses eventos adversos no sentido de garantir as condições de segurança adequadas, bem como a qualidade do procedimento de hemodiálise ([SENPE 2013](#)).

Ressalta-se que a HD é um procedimento minucioso e não apenas uma máquina sendo operada por um profissional, onde sua eficácia depende também do pleno funcionamento entre o sistema de água e a máquina para Hemodiálise.

A manutenção preventiva tem o propósito de evitar defeitos, falhas ou quebras nos equipamentos. É realizada periodicamente para garantir o funcionamento adequado e confiável da estação de pré-tratamento, assim como a qualidade da água distribuída. Tal medida configura-se em redução de custos consideráveis, pois é menos dispendioso averiguar pontualmente o sistema e assegurar seu pleno funcionamento do que precisar agir em uma situação de emergência por conta de acidentes ou de obsolescência por falta de cuidados prévios. A verificação periódica e preventiva possibilita a resolução de situações antes que elas acarretem em problemas ou acidentes ainda maiores.

A manutenção corretiva tem por objetivo restaurar a operacionalidade dos equipamentos, por meio de reparos de falhas técnicas e/ou substituição de peças danificadas, dentro do menor tempo possível. É utilizada como procedimento de emergência, já que algumas vezes não se pode prever quando ocorrerá danos ou inoperância dos equipamentos.

Para que as manutenções preventivas e corretivas sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia, os responsáveis pela execução das mesmas devem ser profissionais qualificados e capacitados, aptos a resolver e minimizar o risco de danos ao sistema de pré-tratamento de água para diálise e seus equipamentos. Tendo em vista que o HRC não dispõe de profissional capacitado para tal serviço, faz-se necessário assegurar a continuidade da contratação de mão de obra especializada, incluindo a substituição de peças nos referidos equipamentos.

Nesse contexto, destaca-se o Art. 46 e Art. 47 da RDC Nº 11/2014, os quais preconizam o serviço de Técnico exclusivo com capacitação específica para: operação do STDAH, monitoramento e registro diário da qualidade da água (características físicas e organolépticas), e permanência no local durante as atividades relativas à manutenção do sistema.

Ressalta-se que o sistema de pré-tratamento de água para HD do HRC foi instalado em 2014, aproximadamente 9 anos em uso contínuo, e nos últimos anos encontra-se apresentando falhas, sendo fundamental o serviço de manutenção para evitar danos e interrupção de seu funcionamento.

O serviço de hemodiálise é contínuo e a manutenção preventiva e corretiva se faz indispensável para o pleno funcionamento dos equipamentos. O inadequado funcionamento ou inoperância do sistema de pré-tratamento de água podem acarretar prejuízo ao serviço e causar danos irreparáveis ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para um desfecho desfavorável a vida dos pacientes renais que dependem do tratamento dialítico, bem como, aos que venham a precisar, pois são pacientes internos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), geralmente graves, com risco de desenvolverem Injúria Renal Aguda (IRA). Ressalta-se ainda que a inoperância do sistema de pré-tratamento de água, implica diretamente na segurança e continuidade do serviço, tal situação pode provocar a interrupção do tratamento hemodialítico contribuindo para complicações no quadro clínico dos pacientes, e necessidade de transferência extra-hospitalar sendo prejudicial a vida do paciente e onerosa ao Estado.

Diante do exposto, **justifica-se que é essencial o serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de pré-tratamento de água para hemodiálise**, a fim de garantir o serviço de hemodiálise de forma ininterrupta contribuindo para a o processo de recuperação da saúde dos pacientes em tratamento dialítico, internos nas dependências do HRC.

3.3. **Da necessidade de contratação para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (0035583302)**

A hemodiálise ou Terapia Renal Substitutiva – TRS é uma alternativa de tratamento para pacientes com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica, pois remove as substâncias tóxicas e o excesso de líquido acumulado no sangue/tecidos do corpo em consequência da falência dos rins. Durante o procedimento, grandes quantidades destas substâncias podem ser removidas de maneira efetiva para o sistema extracorpóreo (máquina de diálise), retornando o sangue depurado para o paciente através de uma bomba que impulsiona o tecido sanguíneo para um filtro/dialisador, também conhecido como rim artificial. Nesse processo, a água é o principal componente no tratamento e na produção do dialisato, solução que entra em contato direto com o sangue do paciente, e deve ser tratada de modo que apresente um padrão de qualidade de acordo com a Resolução [RDC Nº11](#) de 13 de março de 2014 da Agência Nacional de Saúde (ANVISA). Qualquer componente a mais nessa formulação (sal, metal, cloro, bactéria etc) é capaz de causar danos graves à saúde, podendo levar o paciente a consequências irreversíveis, como o óbito.

Diante a importância da qualidade da água utilizada em procedimentos hemodialíticos para prevenção de riscos aos pacientes, as unidades de diálise devem empregar estratégias de manutenção preventiva e monitoramento do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) afim de garantir a qualidade de água para hemodiálise em todas as etapas do procedimento ([ConGeA 2018](#)). Esta resolução estabelece os limites máximos permitidos para contaminantes inorgânicos e orgânicos na água para diálise, sendo que arsênio, cádmio e chumbo estão entre os principais contaminantes a serem controlados, além de outras substâncias ou microrganismo. Estes contaminantes, por serem extremamente tóxicos, fazem parte do programa de controle da qualidade da água para diálise, a fim de monitorar e garantir a segurança deste tratamento ([SENPE 2013](#)).

O controle da qualidade da água é essencial para prevenção de riscos aos pacientes e deve ser feito através do monitoramento periódico das análises microbiológicas e físico-químicas em diferentes pontos de distribuição da água após tratamento. Problemas relacionados à situação da água são considerados eventos adversos que podem vitimar os pacientes em hemodiálise e trazer complicações importantes. O monitoramento microbiológico da água usada é extremamente importante, especialmente por causa do sistema imunológico debilitado de pacientes que sofrem de insuficiência renal crônica. Dessa forma, a análise e acompanhamento diário da água é um procedimento imprescindível para a vigilância e controle desses eventos adversos no sentido de garantir as condições de segurança adequadas ao procedimento de hemodiálise ([SENPE 2013](#)).

Os Art. 46 e Art. 47 da [RDC Nº 11/2014](#) que preconiza o serviço de **Técnico exclusivo** com capacitação específica para: a operação do STDAH, a monitoração e registro diário da qualidade da água (características físicas e organolépticas), e a permanência no local durante as atividades relativas à manutenção do sistema.

A **manutenção preventiva** tem o propósito de evitar defeitos, falhas ou quebras em componentes, máquinas e equipamentos. É realizada periodicamente para garantir o funcionamento adequado e confiável das máquinas. Sendo que, configuram em redução de custos consideráveis, pois é menos dispendioso averiguar pontualmente o aparelho e assegurar seu bom funcionamento do que ter que agir em uma situação de emergência por conta de acidentes ou de obsolescência por falta de cuidados prévios. A verificação periódica e preventiva possibilita a resolução de situações antes que elas acarretem em problemas ou acidentes ainda maiores. Isso influencia na redução de gastos com as máquinas em questão, pois ocorre a substituição ou conserto imediato do que é necessário, evitando que outros itens sejam também prejudicados.

A **manutenção corretiva** tem por objetivo restaurar a operacionalidade do equipamento, através de reparos de falhas técnicas e/ou substituição de peças danificadas, dentro do menor tempo possível. É utilizada como procedimento de emergência, já que algumas vezes não se pode prever quando ocorrerá uma falha ou quando o equipamento deixará de funcionar.

Para que as Manutenções Preventivas e Corretivas sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia, os responsáveis pela execução das mesmas devem ser profissionais especialmente qualificados, aptos a resolver e assim diminuir o risco de danos aos equipamentos. **No entanto, o Hospital de Base Dr. Ari Pinheiro não dispõe de profissional capacitado para tal serviço, sendo assim necessário a contratação de mão de obra especializada, bem como, a substituição de peças nos referidos equipamentos por parte da prestadora deste serviço.**

Ressalta-se que a HD é um procedimento minucioso e não apenas uma máquina sendo operada por um profissional, onde sua eficácia depende também do pleno funcionamento entre o sistema de água e a máquina para Hemodiálise .

Diante do exposto acima, justificamos a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças, no Sistema de Pré-Tratamento de Água para Hemodiálise, objetivando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

3.4. **Da necessidade de contratação para o Hospital Infantil Cosme e Damião (0035025618)**

A necessidade da contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades de Pré-Tratamento de Água, baseia-se nos seguintes critérios:

Considerando-se a importância de se manter a qualidade da água utilizada em procedimentos de hemodiálise para preservação da saúde dos pacientes que necessitam de tratamento, onde os benefícios desta contratação englobam assegurar a qualidade da terapêutica, segurança, rastreabilidade, eficácia quanto aos padrões físico-químicos e continuidade do serviço;

Considerando o Art. 37 da RDC 11/2014, que trata sobre os equipamentos e outros produtos para saúde em uso no serviço de diálise, os quais devem estar regularizados junto à Anvisa e ser operados de acordo com as recomendações do fabricante. E ainda, deve-se ter uma rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema de pré-tratamento utilizados para diálise obedecendo à periodicidade e procedimentos indicados pelos fabricantes;

Considerando que através da manutenção preventiva e corretiva, obtêm-se junto à empresa contratada ajustes da parte elétrica, mecânica ou eletrônica; substituições de peças inclusive as bombas e válvulas digitais; monitoramento interno da qualidade microbiológica, averiguação do funcionamento do pré-tratamento, limpeza e desinfecção do reservatório, inclusive do fornecimento do material necessário para sua execução, eliminação de possíveis vazamentos de água no sistema, dentre outros benefícios;

Considerando ainda, a necessidade que se deve manter os equipamentos em completo funcionamento, sem que haja interrupção do tratamento de hemodiálise da unidade.

Ante o exposto, é fundamental a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades de Pré-Tratamento de Água, com a disponibilização de profissionais capacitados e qualificados para tal serviço, com a finalidade de preservação da vida útil dos equipamentos.

3.5. **Da necessidade de contratação para a Assistência Médica Intensiva (0035104023)**

Justificamos a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estações de pré-tratamento em virtude de se manter o perfeito funcionamento dos equipamentos em tela, que são utilizados para tratamento de pacientes em terapia renal substitutiva na modalidade hemodiálise, em todos os níveis de complexidade, devendo estar disponível para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia, onde a interrupção em seu funcionamento durante um procedimento ou mesmo o retardo em sua disponibilidade, podem levar a desfechos graves ou mesmo fatais comprometendo a vida.

Por se tratar de equipamentos específicos torna-se necessária mão de obra especializada e treinada para dar a assistência técnica, mantendo rotinas de correções preventivas e corretivas, conforme especificações pelo fabricante, com a finalidade única de preservar a vida útil dos equipamentos e garantir segurança do paciente durante a realização do procedimento, de realização das terapias hemodialíticas.

A falta de equipe especializada e instrumentos de testes adequados para a realização das manutenções destes equipamentos e do tratamento de água tratada pode acarretar em terapia inadequada, protelar uma intervenção médica e aumentar os riscos à saúde dos pacientes com deficiências renais.

Considerando-se que por meio da manutenção preventiva e corretiva, obtêm-se junto à empresa contratada ajustes da parte elétrica, mecânica ou eletrônica; substituições de peças inclusive as bombas e válvulas digitais; monitoramento interno da qualidade microbiológica, averiguação do funcionamento do pré-tratamento; limpeza e desinfecção do reservatório, inclusive do fornecimento do material necessário para sua execução; eliminação de possíveis vazamentos de água no sistema, dentre outros benefícios.

Considerando a terceirização desses serviços torna-se necessária para o atendimento da demanda instalada, uma vez que esta unidade não dispõe em seu quadro de pessoal, técnicos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza.

3.6. **Da necessidade de contratação para o Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON (0035391807)**

O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA (CEMETRON)/ ANEXO JBS, atende programas de doenças do Ministério da Saúde tais como **Tuberculose, HIV/AIDS, Blastomicoses, Leishmanioses, Malária, Leptospirose, Acidentes por animais peçonhentos, Dengue e outras patologias**, relacionadas à saúde pública unidade de referência estadual para doenças infecto contagiosa e Hospital de referencia em atendimento ao COVID-19, o hospital atende toda população do estado de Rondônia, bem como as cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e a população do país de fronteira – Bolívia, atendendo dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo ministério da saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades, ou seja, UTI* Infectologia **(07) leitos**, Pronto Atendimento (incluindo Sala Vermelha e Isolamento) **(07)leitos**, Leitos Clínicos - Clínica Feminina **(12)leitos**, clínicos Isolamento - Masculina I **(28)leitos**, Leitos Clínicos - Clínica Masculina II **(14)leitos**, Leitos Clínicos de Isolamento Respiratório - Exclusivo TB **(12)leitos**, Clínicos JBS COVID-19 **(24)leitos**, Leitos de UTI COVID-19 **(10)leitos**, Sala Vermelha COVID-19 **(01)leitos**, são disponibilizados **115 (cento e quinze)**, leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia, conforme Despacho **CEMETRON-DGM SEI 0035099628**.

A contratação de serviços de fornecimento de água tratada para atendimento ao Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, a água é um dos recursos naturais de maior importância para a sobrevivência humana, isso porque precisamos dela para hidratar o corpo, tomar banho, cozinhar e executar tarefas domésticas. Apenas 3% de toda a água existente no planeta são potáveis e podem ser consumidas pelo ser humano. Uma boa qualidade da água é importante por vários aspectos, inclusive para evitar doenças.

Os hospitais são locais que todas as pessoas, em determinados momentos da vida, irão precisar passar, seja para uma simples consulta ou uma internação mais duradoura. Apesar de ser o lugar onde se tratam doenças, o hospital pode ser responsável por uma série de infecções e agravamentos de doenças provocadas por bactérias e contaminações adquiridas no ambiente hospitalar.

A água empregada na hemodiálise **deve ser rigorosamente controlada para manter o seu padrão de segurança**. A presença de microrganismos (tais como bactérias heterotróficas) e inorgânicos (alumínio, flúor, cloramina dentre outras) pode causar sintomas durante a hemodiálise e riscos à saúde do paciente.

A **água** é misturada com alguns solutos na máquina e se torna a solução de **diálise**, essa solução que entrará em contato com o sangue na máquina para fazer a filtragem e manter a concentração do sangue correta. Uma sessão de **hemodiálise** consome de 120 a 200 litros de **água** por paciente. A manutenção da qualidade da água usada nos tratamentos de hemodiálise é **primordial para a segurança do paciente**, porque alguns compostos, como Alumínio e Flúor, além de toxinas geradas por bactérias (as endotoxinas), se presentes na água, podem debilitar o estado de saúde do paciente.

Considerando a necessidade de redução de riscos aos quais fica exposto o paciente portador de insuficiência renal aguda e crônica que realiza diálise, a ANVISA estabeleceu o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de Dialise, a Resolução nº 154, de 15 de junho de 2004. As pessoas que precisam realizar a hemodiálise **são aquelas diagnosticadas com a insuficiência renal**. Considera uma doença silenciosa, a insuficiência não apresenta sintomas no início das complicações, mas apenas quando os rins já estão apresentando um grau elevado de perda de função.

De acordo com a resolução, a água potável que abastece o serviço de dialise deve ser monitorada em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável, na entrada e saída do pré-tratamento do sistema de tratamento do serviço, através dos parâmetros físico químicos, organolépticos e microbiológicos.

A insuficiência renal crônica é caracterizada por perda progressiva e geralmente irreversível da função renal de depuração, o rim não consegue realizar sua função filtradora, isto é, retirar do sangue todas as escórias metabólicas. A falência renal acontece a qualquer momento da vida e afeta qualquer pessoa. A doença normalmente progride de forma lenta, mas gradual, resultando em múltiplos sinais e sintomas decorrentes da incapacidade do rim de manter a homeostasia interna.

A água utilizada na hemodiálise deve ser amplamente controlada para manter o padrão de segurança e qualidade. Portanto, precisa receber tratamento especial antes de ser utilizada no preparo da solução de diálise, obedecendo rigorosamente os padrões normatizados pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC. 154, de 15/06/04. Sendo a hemodiálise uma terapia na qual o maior insumo consumido é a água, a maior preocupação com a qualidade, se refere aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos deste insumo.

Conforme informado, solicita-se a Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e peças para pré tratamento de água para diálise, visando atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia, por um período de **180 (cento e oitenta reais) dias**.

3.7. **Da necessidade de contratação para o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II (0035091104)**

A necessidade da contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades de Pré-Tratamento de Água, baseia-se nos seguintes critérios:

Considerando-se a importância de se manter a qualidade da água utilizada em procedimentos de hemodiálise para preservação da saúde dos pacientes que necessitam de tratamento, onde os benefícios desta contratação englobam assegurar a qualidade da terapêutica, segurança, rastreabilidade, eficácia quanto aos padrões físico-químicos e continuidade do serviço;

Considerando o Art. 37 da RDC 11/2014, que trata sobre os equipamentos e outros produtos para saúde em uso no serviço de diálise, os quais devem estar regularizados junto à Anvisa e ser operados de acordo com as recomendações do fabricante. E ainda, deve-se ter uma rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema de pré-tratamento utilizados para diálise obedecendo à periodicidade e procedimentos indicados pelos fabricantes;

Considerando que através da manutenção preventiva e corretiva, obtêm-se junto à empresa contratada ajustes da parte elétrica, mecânica ou eletrônica; substituições de peças inclusive as bombas e válvulas digitais; monitoramento interno da qualidade microbiológica, averiguação do funcionamento do pré-tratamento, limpeza e desinfecção do reservatório, inclusive do fornecimento do material necessário para sua execução, eliminação de possíveis vazamentos de água no sistema, dentre outros benefícios;

Considerando ainda, a necessidade que se deve manter os equipamentos em completo funcionamento, sem que haja interrupção do tratamento de hemodiálise da unidade.

Ante o exposto, é fundamental a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades de Pré-Tratamento de Água, com a disponibilização de profissionais capacitados e qualificados para tal serviço, com a finalidade de preservação da vida útil dos equipamentos.

Quanto a Necessidade de Contratação Emergencial

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, observe-se a importância do contrato administrativo para o perfeito funcionamento da mesma e o consequente cumprimento da missão institucional.

Para tanto, necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada (para evitar a interrupção do serviço); que haja uma boa qualidade do Termo de Referência ou do Projeto Básico (onde se especificará aquilo que se espera do futuro contratado); que haja adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais (a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame); e por fim que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Em síntese, são estas as etapas para o que se convencionou chamar de uma “boa contratação pública”, visto que o perfeito cumprimento de todas estas etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para a Administração.

Contudo, situações existem no mundo real que surpreendem o gestor público, como uma calamidade pública ou, ainda, a interrupção abrupta e inesperada da prestação do serviço contratado pela Administração, a despeito do fiel cumprimento de todas as etapas acima descritas. Tais situações demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração.

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos “emergência” e “calamidade pública”.

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (ex: falta de medicamentos na rede pública), para o patrimônio público (ex: desabamento de muro em escola pública) ou para interesses e valores protegidos pelo Direito (ex: ausência de contrato de limpeza em órgão público, que feriria o direito ao saudável ambiente de trabalho).

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

4. EXECUÇÃO

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. As atribuições pertinentes, compreendem:

4.1.1.1. Manutenção Preventiva(MP): Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos das unidades de pré-tratamento de água em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos, sendo estas compostas dos seguintes serviços:

- Aplicação mensal de solução anti-incrustante de acordo com a necessidade da unidade;
- Desinfecção mensal com Hipoclorito de sódio a 10% do sistema de pré tratamento;
- Troca mensal Filtro microporoso micra de acordo com a necessidade da unidade;
- Substituição anual do carvão ativado 8x30 masch de acordo com a necessidade da unidade;
- Análise mensal microbiológica da água para hemodiálise;
- Análise microbiológica mensal do Dialisato
- Análise físico-química semestral da água para hemodiálise;
- Análise diária das características organolépticas da água potável (pré e pós subsistema de tratamento de água para hemodiálise);
- Troca semestral de membranas quando for o caso;
- Limpeza, aferição e providências para o pleno funcionamento do sistema mensalmente;
- Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica e hidráulica) e outras tarefas de rotina definidas pela própria função do equipamento e em pleno acordo com as diretrizes de sua fabricação.

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada Mensalmente. Ressaltando que o estabelecimento da periodicidade dos procedimentos de MP é uma tarefa bastante complexa e não há uma fórmula que possa resolver a todas as questões. Logo a periodicidade definida pela equipe foi através dos Manuais dos Fabricantes, dos equipamentos e ainda de acordo com a frequência das falhas que a MP tenta evitar onde foram levadas em consideração:

- As condições de operação do equipamento (risco que o equipamento apresenta em caso de falha, probabilidade do equipamento falhar devido a condições inseguras de operação, como, por exemplo, falha hidráulica, falha elétrica;

- A facilidade de realizar a MP (ergonomia de manutenção) no equipamento, ou seja, equipamentos com MP mais complexa exigem mais tempo de MP;

- Frequência de utilização do equipamento (equipamentos bastante utilizados vão necessitar de mais atenção, ou seja, uma MP mais frequente);

b) No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a O.S. será transformada em corretiva sem abertura de novo chamado;

4.1.1.2. Manutenção Corretiva com Troca de Peças:

4.1.1.2.1. Caracteriza-se pela atividade técnica de recuperação dos equipamentos e consiste em reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

4.1.1.2.2. A manutenção corretiva deverá ser atendida no menor prazo possível não ultrapassando 12 (doze) horas pela CONTRATADA, após a solicitação pelo responsável das diálise externas devendo seguir as etapas expostas anteriormente.

4.1.1.2.3. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado.

4.1.1.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE em documento formal, impresso ou em mídia: preferencialmente gravado em CD, onde deverá constar:

- Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando nome, marca(s)/modelo(s);
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- Descrição das peças substituídas;
- Informar prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças fornecidas pelo fabricante;
- Descrição do defeito apresentado;
- Constar estas informações na ficha individual do equipamento;

- Nome do funcionário que executou o serviço;
- A Contratada deverá fixar adesivo de controle de Manutenção Preventiva contendo data e nome do técnico que executou o serviço;

4.1.1.2.5. A Contratada deverá possuir estoque mínimo de peças para realizar o serviço da manutenção corretiva quando houver a necessidade de troca das mesmas.

4.1.1.2.6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.1.1.2.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos fabricantes. A CONTRATADA fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

4.1.1.3. Prazo de Atendimento:

4.1.1.3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e mail, emitida pelo fiscal do contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;

4.1.1.3.2. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

4.1.1.3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no local onde estão instalados os equipamentos.

4.1.1.3.4. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 12 (doze) horas.

4.1.1.3.5. Os serviços serão executados no local onde o(s) sistema(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

4.1.1.3.5.1. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

4.1.1.3.5.2. Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento da Unidade de Saúde a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, onde deverá ser informado a ocorrência e as providências a serem adotadas, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento, quando for o caso, data de saída, responsável da CONTRATADA em levar o equipamento e autorização do responsável da CONTRATANTE ficando esse processo condicionado ao acompanhamento e anuência do do mesmo.

4.1.1.3.6. A Contratada deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

4.1.1.3.7. Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a recomendação do fabricante.

4.1.1.3.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

4.1.1.3.9. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 15.943/2011.

4.1.1.3.10. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

4.1.1.3.11. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

4.1.1.3.12. A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento das Unidades de Diálise do Estado, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) Preposto(s) deverão estar disponíveis de segunda a segunda 24 horas por dia, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial, o mesmo deverá residir em Porto Velho RO com capacidade de atendimento em igual período de tempo em Cacoal RO, inclusive com o mesmo tempo resposta aos chamados de manutenção pela contratante.

4.1.1.3.12.1. A equipe técnica executora do serviço deverá atender em igual período de tempo as unidades de diálise da SESAU, tendo em vista que deve efetuar as atividades diárias e mensais conforme estabelecido pela RDC N°11 (quadro 1), inclusive os chamados extraordinários no menor prazo possível não ultrapassando 12 horas.

4.1.2. Os Fiscais de Contrato e um suplente, Nomeados pelas Portaria 1107 de 01 de abril de 2021, Portaria 102/2021 (0019141644), fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.3. Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.4. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.5. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.2. **LOCAL DE ATENDIMENTO:**

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005
Assistência Médica Intensiva - AMI	R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660
Hospital Regional de Cacoal - HRC	Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO

4.3. **GARANTIA CONTRATUAL:**

- 4.3.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;
- 4.3.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93;
- 4.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;
- 4.3.4. A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56, §4º da lei 8.666/93).

4.4. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 4.4.1. O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

4.5. **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.5.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da última assinatura contratual.

4.6. **CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.6.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
- 4.6.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

4.7. **RESCISÃO CONTRATUAL**

- 4.7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.
- 4.7.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.8. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

4.9. **GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:**

- 4.9.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
- SERVIÇO: 90 (noventa) dias;
 - PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.
- 4.9.2. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.10. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.10.1. O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.10.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.10.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 4.10.3. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
- 4.10.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
- 4.10.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 4.10.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.11.1. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 4.11.2. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.11.3. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.11.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
- 4.11.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo VIII).
- 4.11.7. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.11.8. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5. DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise, para atender o Hospital de Base/ UTI, Central de Hemodiálise do Hospital de Base, UTI do Hospital JPII, AMI- Assistência Médica Intensiva, UTI do CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.	
Resposta ao:	Memorando 186 (0035731400)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	3.3.90.30 - Material de consumo
	Assistência Médica Intensiva - AMI	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD	1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	
	Hospital Regional de Extrema - HRE		
	Hospital Regional de Buritis - HRB		
	Hospital Regional de Cacoal - HRC		

*Informação nº 674/2023/SESAU-NPPS (0035736838)

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela gerência de compras GECOMP/SESAU.

7.2. Formação do Preço para Peças:

7.2.1. O valor destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 30% sobre o valor total do contrato, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros:

8.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso::

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

- 8.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 8.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Além dos encargos determinados por Leis, Decretos, Normas e/ou Regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem, a empresa interessada deverá:
- 9.1.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 9.1.1.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar caso os materiais não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

- 9.1.2. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização
- 9.1.3. Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;
- 9.1.4. Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 9.1.5. Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;
- 9.1.6. Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;
- 9.1.7. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.8. A licitante vencedora, ao iniciar a execução do contrato, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, de imediato, um relatório do estado em que se encontra os equipamentos do sistema de pré tratamento de água para hemodiálise, objeto da manutenção preventiva e corretiva a ser implementada;
- 9.1.9. Programar com antecedência para que não ocorra interrupções na execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 9.1.11. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante a execução dos serviços no recinto da CONTRATANTE;
- 9.1.13. Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 9.1.14. Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.15. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços;
- 9.1.16. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.17. Responder, integralmente, por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.18. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;
- 9.1.19. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;
- 9.1.20. A contratada deverá calibrar/ajustar cada equipamento que é objeto da manutenção fornecendo os respectivos laudos de calibração/ajuste à contratante. Gerar e gerenciar o controle das certificações e calibrações/ajustes;
- 9.1.21. A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes
- 9.1.22. A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;
- 9.1.23. A CONTRATADA deve possuir as ferramentas e materiais condizentes com a Manutenção dos Equipamentos de sua responsabilidade como sugeridos no Anexo III;
- 9.1.24. A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada descrição do equipamento e dos serviços, itens substituídos, data, local, horário de início e término, assinatura do responsável.
- 9.1.25. A contratada ficará responsável por cumprir possíveis alterações e/ou surgimento de atualizações na legislação em prol da melhoria da qualidade da água para hemodialise cabendo a esta os ajustes estruturais necessários sob sua total responsabilidade durante a execução do contrato.
- 9.1.26. Em caso de necessidade de manutenção corretiva ou ajustes necessários ao funcionamento do objeto em questão, a contratada deverá enviar o seu representante técnico imediatamente ao local, não ultrapassando a decorrência de 01 (uma) hora do momento do contato feito pela unidade até a apresentação do técnico representante da contratada na unidade solicitante onde o mesmo se apresentará ao responsável pela terapia renal e iniciará os procedimentos para correção do problema apresentado.
- 9.1.27. Caso ocorra de o problema identificado ser comprovadamente de natureza tecnicamente mais complexa para correção dos defeitos ou falhas apresentados nos equipamentos, a contratada deverá proceder com a correção no prazo não superior de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.28. As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela contratante, mediante justificativa expressa da contratada, para sua efetiva realização.
- 9.1.29. Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.
- 9.1.30. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

9.1.31. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva considerando o disposto na RDC n. 11 de 13/03/2014 e suas atualizações, bem como as demais legislações vigentes. Seguindo as atualizações da legislação, durante toda a execução do contrato.

9.1.32. Conforme o disposto nos artigos de número 46 e 47 da RDC N°11 de 13/03/2014, o serviço de diálise deve possuir um técnico responsável pela operação do STDAH, o qual deve permanecer no serviço durante as atividades relativas à manutenção do STDAH, o mesmo deve monitorar e registrar diariamente a qualidade da água potável mantendo-a em conformidade com quadro I do Anexo desta Resolução, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável e na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise.

9.1.33. Considerando o Art. 58 da RDC N°11/2014, a contratada deve realizar análise microbiológica mensal do dialisato, organizada de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas;

9.1.34. Considerando a RDC n. 11 de 13/03/2014, a contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de tratamento de água para hemodiálise STDAH – Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (Sistema de pré-tratamento). Conforme o Art. 45. A água de abastecimento do serviço de diálise deve ter o seu padrão de potabilidade em conformidade com a normatização vigente. O STDAH que tem o objetivo de tratar a água potável tornando-a apta para o uso em procedimento hemodialítico, conforme definido no Quadro II.

9.1.35. A CONTRATADA deverá providenciar condutas, filtros e/ou dispositivos adicionais caso necessário à manutenção da água nos padrões retro mencionados, durante a execução do contrato, nos casos em que houver qualquer tipo de alteração dos níveis físico-químicos, organolépticas e microbiológicas aceitáveis na água, inclusive alterações dos níveis dos componentes químicos conforme quadro II da RDC N° 11/2014 (como alumínio, chumbo, mercúrio, entre outros) e organolépticos (como o pH).

9.1.36. A CONTRATADA ficará responsável pelos procedimentos de manutenção previstos no quadro III do Anexo da RDC nº 11 de 13/03/2014 que deverão ser realizados e registrados na frequência indicada e sempre que for verificada a não conformidade com os padrões estabelecidos para a água voltada a hemodiálise, incluindo os reservatórios pré-estação.

Quadro I Características físicas e organolépticas da água potável

Característica	Parâmetro Aceitável	Frequência de verificação
Cor aparente	Incolor	Diária
Turvação	Ausente	Diária
Sabor	Insípido	Diária
Odor	Inodoro	Diária
Cloro residual livre	água da rede pública maior que 0,2 mg/L; água de fonte alternativa: maior que 0,5 mg/L	Diária
pH	6,0 a 9,5	Diária

Quadro II Padrão de qualidade da água para hemodiálise

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercurio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral

QUADRO III Procedimentos de manutenção do STDAH

PROCEDIMENTOS	FREQUÊNCIA
Limpeza do reservatório de água potável	Semestral
Controle bacteriológico do reservatório de água potável	Mensal
Limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água para hemodiálise	Mensal

- 9.1.37. A análise da água para hemodiálise deveser realizada por laboratório analítico licenciado junto ao órgão sanitário competente.
- 9.1.38. Deverá ser verificada a qualidade bacteriológica da água para hemodiálise toda vez que ocorrerem manifestações pirogênicas, bacteremia ou suspeitas de septicemia nos pacientes.
- 9.1.39. Além da desinfecção mensal do sistema de pré tratamento da água, a partir do momento que houver resultado de amostra microbiológica alterada, a contratada deve tomar medidas corretivas imediatas, devendo proceder com novas medidas de desinfecção do sistema de pré tratamento da água, e posteriormente a coleta de amostra e envio para a análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.
- 9.1.40. A contratada deverá disponibilizar os laudos das análises do STDAH imediatamente após a emissão do mesmo no menor prazo possível ao serviço de diálise que os manterá disponíveis.
- 9.1.41. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de manutenção, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;
- 9.1.42. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.43. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação.
- 9.1.44. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.45. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 9.1.46. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 9.1.47. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
- 9.1.48. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;
- 9.1.49. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 9.1.50. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;
- 9.1.51. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.52. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.53. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.54. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.1.55. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 9.1.56. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.1.57. Todas as peças de reposição necessárias as manutenções dos equipamentos deverão ser novas, originais, e genuínas, fornecidas pela contratada.
- 9.1.58. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 9.1.59. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 9.1.60. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;
- 9.1.61. Quando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.
- 9.1.62. A CONTRATADA será responsável pela reposição das peças (rede elétrica, hidráulica e mecânica) e dos insumos (antracito, areia, carvão, hipoclorito de sódio a 10%, hidróxido de sódio, solução anti-incrustante, membrana, filtros, entre outros).

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
- 9.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.4. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.
- 9.2.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;
- 9.2.6. Rejeitar em todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****→ Atestado de Capacidade Técnica I – Para os itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais):**

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço **condizentes com o objeto desta licitação (manutenção em sistema de água para hemodiálise)**.

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ Atestado de Capacidade Técnica II - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

mil reais)

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação **(manutenção em sistema de água para hemodiálise)**.

a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 20% (vinte por cento) do item em que a empresa apresentar proposta**.

a.3. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ Atestado de Capacidade Técnica III – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação (**manutenção em sistema de água para hemodiálise**).

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa;

c) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977);

d) Declaração formal de sua disponibilidade para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração que manterá no Estado de Rondônia em que serão realizados os serviços, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação

10.1.1. **Qualificação Técnica Do Responsável Técnico**

a) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro Químico e/ou Sanitarista com atribuições no sistema CREA/CONFEA/CAU ou CFT, necessárias para as manutenções dos equipamentos;

c) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ão) comprovar a sua regularidade junto ao conselho pertinente, **através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física**.

10.2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.6. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. A empresa deverá apresentar declaração de que **não** emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A empresa deverá apresentar declaração de que o representante da empresa **não** é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.

12.2. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

12.3. Da vistoria técnica

12.3.1. As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer.

12.3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.3. Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico ou na sede da contratada.

15.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.5. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

15.6. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15.7. Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL não fica autorizada a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por lote para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

15.8. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

15.9. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

16. **ANEXOS**

16.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Relação de Equipamentos (0021834605);
- **ANEXO II** – Planilha Orientativa de Serviços de Manutenção Preventiva para Sistemas de Pré-Tratamento de Água para Diálise;
- **ANEXO III** – Modelo de Ficha de Manutenção do Equipamento;
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- **ANEXO V** - SAMS (0023768609)
- **ANEXO VI** - Minuta de Contrato
- **ANEXO VII** - Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização

Elaborado por:

Maicon de Sá Santos

Técnico administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Revisão Técnica:

Lucas Gabriel de Oliveira

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisão técnica:

Unidade: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII

Revisão técnica:

Unidade: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Revisão técnica:

Unidade: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

Revisão técnica:

Unidade: Assistência Médica Intensiva - AMI/24h

Revisão técnica:

Unidade: Hospital Regional de Cacoal - HRC

Revisão técnica:

Unidade: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

Revisão técnica:

Unidade: Coordenadoria de Obras - SESAUCO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD (0035025618)

Equipamento Pertencente ao HICD

MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO
NORTEFLOW	Sistema de pré tratamento de água HWQ-100	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	NÃO SE APLICA

Relação de Peças e Materiais

PEÇAS	QUANT.	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUCCÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	1	DANCOR	27-50JM

PEÇAS	QUANT.	MARCA	MODELO
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	2	MARGIRUS	CB-2012
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	1	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	1	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	1	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	1	ABB	-
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	1	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	2	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	1	MAXRELE	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	2	WAVE CYBER	WC1465
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	2	AUTOTROL	LOGIX 255-740
BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	1	ETATRON	5-15 220
PRESSOTATO COMUM + NA. NF, 10A	1	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	1	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	3	WIKA	-
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	1	TIGRE	-
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	1	-	-
MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV PARA BOMBA PROCON	1	EMMERSON	KP1-35
BOMBA PROCON EM LATÃO, VAZÃO DE 450LPHX120 PSI	1	PROCON	111A125
VASO EM AÇO INOX 304 PARA 01 MEMBRANA 4X40, COM ESPELHOS DE 4X3/4X1/2	1	LIQUATEC	HP4040
VÁLVULA REGULADORA TIPO AGULHA, 1/2, EM AÇO INOX 304	1	HYDROPARTS	-

Memória de Cálculo

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o subitem 1.1 da Tabela do tópico 2 (QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO) tratar-se-ão de valores estimados, sendo condicionado um limite de 30% sobre/além/acima do valor total do item 1(serviços) do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (0035091104):

MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO
NORTEFLOW	Sistema de pré tratamento de água HWQ-100	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	NÃO SE APLICA

Relação de Peças e Materiais

PEÇAS	QUANT.	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUCCÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	1	DANCOR	27-50JM
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	2	MARGIRUS	CB-2012
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	1	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	1	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	1	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	1	ABB	-
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	1	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	2	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	1	MAXRELE	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	2	WAVE CYBER	WC1465

PEÇAS	QUANT.	MARCA	MODELO
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	2	AUTOTROL	LOGIX 255-740
BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	1	ETATRON	5-15 220
PRESSOTATO COMUM + NA. NF, 10A	1	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	1	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	3	WIKA	-
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	1	TIGRE	-
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	1	-	-
MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV PARA BOMBA PROCON	1	EMMERSON	KP1-35
BOMBA PROCON EM LATÃO, VAZÃO DE 450LPHX120 PSI	1	PROCON	111A125
VASO EM AÇO INOX 304 PARA 01 MEMBRANA 4X40, COM ESPELHOS DE 4X3/4X1/2	1	LIQUATEC	HP4040
VÁLVULA REGULADORA TIPO AGULHA, 1/2, EM AÇO INOX 304	1	HYDROPARTS	-

QUANTIDADE MINIMA DE MATERIAIS:

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o subitem 1.1 da Tabela do tópico 2 (QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO) tratar-se-ão de valores estimados, sendo condicionado um limite de 30% sobre/além/acima do valor total do item 1(serviços) do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

Assistência Médica Intensiva (0035104023)**Equipamento Pertencente a Assistência Médica Intensiva**

Sistema de pré-tratamento de água HWQ-100.

Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.

MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO
NORTEFLOW	Sistema de pré tratamento de água HWQ-100	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	NÃO SE APLICA

Relação de Peças e Materiais

PEÇAS	QUANT.	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUCCÇÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	1	DANCOR	27-50JM
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	2	MARGIRUS	CB-2012
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	1	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	1	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	1	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	1	ABB	-
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	1	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	2	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	1	MAXRELE	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	2	WAVE CYBER	WC1465

PEÇAS	QUANT.	MARCA	MODELO
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	2	AUTOTROL	LOGIX 255-740
BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	1	ETATRON	5-15 220
PRESSOTATO COMUM + NA. NF, 10A	1	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	1	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	3	WIKA	-
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	1	TIGRE	-
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	1	-	-
MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV PARA BOMBA PROCON	1	EMMERSON	KP1-35
BOMBA PROCON EM LATÃO, VAZÃO DE 450LPHX120 PSI	1	PROCON	111A125
VASO EM AÇO INOX 304 PARA 01 MEMBRANA 4X40, COM ESPELHOS DE 4X3/4X1/2	1	LIQUATEC	HP4040
VÁLVULA REGULADORA TIPO AGULHA, 1/2, EM AÇO INOX 304	1	HYDROPARTS	-

QUANTIDADE MÍNIMA DE MATERIAIS

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o subitem 1.1 da Tabela do tópico 2 (QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO) tratar-se-ão de valores estimados, sendo condicionado um limite de 30% sobre/além/acima do valor total do item 1(serviços) do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

Hospital Regional de Cacoal (HRC) (0035197672)

EQUIPAMENTO						
ORDEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
1	FUIDO MEDICAL	Não se aplica	Não se aplica	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	Não se aplica	HRC/UTI

PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE

ITEM	SERVIÇO	QTD/MÊS	QTD/SEMESTRAL	FREQUÊNCIA
01	DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal	01	06	MENSAL: uma por unidade
02	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO MICROPOROSO 20X5 MICRA na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal.	01	06	MENSAL: uma por unidade
03	SUBSTITUIÇÃO DO CARVÃO ATIVADO 8X30 MASCH na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal.	-	-	ANUAL: uma por unidade
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (exclusivo para alimentação do subsistema de tratamento de água para hemodiálise – pré-tratamento) na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. Conforme o Quadro III do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	-	01	SEMESTRAL: uma por unidade
05	LIMPEZA, REGULAGEM, AFERIÇÃO DE TODO O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal.	01	06	MENSAL: uma por unidade

ITEM	SERVIÇO	QTD/MÊS	QTD/SEMESTRAL	FREQUÊNCIA
06	TESTES DE DESEMPENHO E SEGURANÇA (ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA) DOS SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal.	01	06	MENSAL: uma por unidade
07	MONITORAMENTO, ANÁLISE E REGISTRO DIÁRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL pelo técnico responsável, conforme o quadro I do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável para hemodiálise na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal.	DIARIAMENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	DIÁRIO: uma por unidade
08	MONITORAMENTO, ANÁLISE E REGISTRO DIÁRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL pelo técnico responsável, conforme o quadro I do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, em amostras coletadas no subsistema de tratamento de água para hemodiálise (pré-osmose) na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal.	DIARIAMENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	DIÁRIO: uma por unidade
09	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA da água potável para hemodiálise em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável para hemodiálise ou tubulação (para alimentação exclusiva do subsistema de tratamento de água para hemodiálise) na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	01	06	MENSAL: uma por unidade
10	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA da água potável para hemodiálise em amostras coletadas na entrada da estação de pré-tratamento de água para hemodiálise na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	01	06	MENSAL: uma por unidade
11	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE EM TODOS OS PONTOS ATIVOS (rodízio-alternar os pontos a cada coleta) PRÉ OSMOSES PORTÁTEIS da unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	01	06	MENSAL: uma por unidade
12	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, INCLUINDO ENDOTOXINAS, DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE NOS PONTOS ATIVOS PÓS OSMOSE, DAS OSMOSES REVERSAS PORTÁTEIS na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	01	06	MENSAL: uma por unidade
13	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA MENSAL DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE PÓS MAQUINA DE HEMODIÁLISE (Dialisato) na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. Conforme o Quadro II do ANEXO da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.	01	06	MENSAL: uma por unidade
14	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA SEMESTRAL DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE (PÓS OSMOSE) DAS OSMOSES REVERSAS PORTÁTEIS na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. Conforme o Quadro II do ANEXO da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.	-	01	SEMESTRAL: uma por unidade
15	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA SEMESTRAL DA ÁGUA POTÁVEL NOS PONTOS ATIVOS (alternar os pontos a cada coleta) PRÉ OSMOSES PORTÁTEIS na unidade de pré tratamento de água para hemodiálise do HRC/Cacoal. Conforme padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde - Anexos 09 e 11 da Portaria GM/MS N°888, de 4 de maio de 2021.	-	01	SEMESTRAL: uma por unidade

PLANILHA COM RELAÇÃO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE

PEÇAS *	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUÇÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	GRUNDFOS	CM3A2RAE
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	MARGIRUS	CB-2012

PEÇAS *	MARCA	MODELO
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	ABB	MS11610-16
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	METALTEX	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	WAVE CYBER	WC1465
TANQUE DE SALMOURA 50 LITROS COM VÁLVULA	ROTTA	NÃO SE APLICA
PRESSURIZADOR AUTOMATIZADO SCHNEIDER BPR-12 220 VAC	SCHNEIDER	BPR-12
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	RUNXIN	4M3
BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	ETATRON	5-15 220
PRESSOSTATO COMUM + NA. NF, 10A	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	WIKA	NÃO SE APLICA
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	TIGRE	NÃO SE APLICA
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PLC LOGO 8 SIEMENS 24 VDC	SIEMENS	NÃO SE APLICA
IHM TD TEXT SIEMENS 24 VDC	SIEMENS	NÃO SE APLICA
PRESSOSTATO KP1	DANFOS	KP1
TANQUE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO 320 LITROS	ROTTA	NÃO SE APLICA
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA ABRANDADOR 2M ³ /H	RUXIN	F67
VÁLVULA REGULADORA TIPO AGULHA, 1/2, EM AÇO INOX 304	HYDROPARTS	NÃO SE APLICA

*Esclarece-se que as peças expostas acima são apenas referenciais que compõem os sistemas instalados nas unidades de saúde, podendo surgir a necessidade de adequação, troca e instalação de novas peças que não estão arroladas no quadro acima, ficando todos os custos a cargo da CONTRATADA.

Tabela de Insumos a serem fornecidos pela Empresa Contratada, caso seja necessário;

A CONTRATADA será responsável pela reposição das peças (rede elétrica, hidráulica e mecânica) e dos insumos (hipoclorito de sódio a 10%, hidróxido de sódio, solução anti-incrustante, membrana, filtros, antracito, areia, seixo, carvão ativado, entre outros).

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (0035583302)

Ressalto que na unidade Hospital de Base há a instalação de três sistemas de pré-tratamento (UTI 1, UTI 2 e CENTRAL DE HEMODIÁLISE). Informe que a manutenção dos sistemas de pré-tratamento da UTI 1 e Central de hemodiálise estavam cobertas pelo contrato nº 086/PGE-2017 3186950, já o sistema de pré-tratamento instalado na UTI 2 para atender a demanda COVID-19 possui processo de contratação para manutenção sob número 0036.086288/2022-16.

• **Sistema de Pressurização:**

Função: Pressurizar de forma controlada, vazão e pressão, a água bruta a ser filtrada.

Características: Composto por sistema comandado de 02 bombas centrífugas em aço inox com permutação automática marca Jacuzzi modelo JMF4-40.

Instalação: em todas as unidades

• **Filtro de Profundidade Multi-Meios:**

Função: Diminuir a turbidez e cor aparente da água potável via retenção de partículas de tamanho molecular até 10 micra.

Características: Composto por válvula eletro-mecânica automática DIGITAL de comando, com display LCD, permitindo a programação do dia e hora da manutenção, bem como do tempo nas retrolavagens, marca GE Water. Possui quatro camadas de materiais filtrantes (antracito, areia especial, pedregulho fino e pedregulho grosso) e leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 12x52"de dimensão e resistente á pressão nominal de 300 psi, marca Structural;

Possui tomada de amostra, distribuidor inferior e distribuidor superior; manômetro em aço inox com escala de 0 á 100 PSI com glicerina;

Instalação: em todas as unidades

- **Filtro de Profundidade de Carvão Ativado:**

Função: Reter por adsorção cloro livre e matéria orgânica da água potável.

Características: Composto por válvula eletro-mecânica automática DIGITAL de comando, com display LCD, permitindo a programação do dia e hora da manutenção, bem como, do tempo nas retrolavagens; marca GE Water. Possui três camadas de materiais filtrantes (carvão ativado, pedregulho fino e pedregulho grosso) e leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 12x52"de dimensão e resistente á pressão nominal de 300 psi, marca Structural;

Possui tomada de amostra, distribuidor inferior e distribuidor superior; manômetro em aço inox com escala de 0 á 100 PSI com glicerina;

Instalação: em todas as unidades

- **Dosagem de Agente Bactericida**

Função: Dosar o composto bactericida em taxa projetada desinfetar a água a ser usada, nível mínimo de 0,5 ppm e máximo de 1,5 ppm.

Características: Composto por bomba dosadora diafragma, automática, vazão de 0 á 5 litros/hr, e 1 á 5 bar. Alimentação elétrica 220V, marca Etatron, controlada por quadro de comando.

Instalação: em todas as unidades

Função: Retirar os sais constantes na água bruta levando a uma condutividade de saída na faixa de 100 microS/cm tornando-a apta a ser usada em equipamentos de osmose reversa portátil.

Características: Dessanilizador com vazão de 250 litros/hr, percentual de rejeição de sais de 97%. Alimentação elétrica 220V, marca Fluido, controlada por quadro de comando.

2.2 RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

PEÇAS	QUANT	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUCÇÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	1	DANCOR	27-50JM
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	2	MARGIRUS	CB-2012
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	1	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	1	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	1	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	1	ABB	-
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	1	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	2	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	1	MAXRELE	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	2	WAVE CYBER	WC1465
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	2	AUTOTROL	LOGIX 255-740

BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	1	ETATRON	5-15 220
PRESSOTATO COMUM + NA. NF, 10A	1	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	1	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	3	WIKA	-
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	1	TIGRE	-
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	1	-	-
MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV PARA BOMBA PROCON	1	EMMERSON	KP1-35
BOMBA PROCON EM LATÃO, VAZÃO DE 450LPHX120 PSI	1	PROCON	111A125
VASO EM AÇO INOX 304 PARA 01 MEMBRANA 4X40, COM ESPELHOS DE 4X3/4X1/2	1	LIQUATEC	HP4040
VÁLVULA REGULADORA TIPO AGULHA, 1/2, EM AÇO INOX 304	1	HYDROPARTS	-

3. QUANTIDADE MINIMA DE MATERIAIS:

Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o subitem 1.1 da Tabela do tópico 2 (QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO) tratar-se-ão de valores estimados, sendo condicionado um limite de 30% sobre/além/acima do valor total do item 1(serviços) do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON (0035391807)**A relação com as informações referente ao Sistema de Pré-Tratamento de Água para Diálise:**

ITEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO	TOMBAMEN
1	FUIDO MEDICAL	Não se aplica	Não se aplica	Unidade de pré-tratamento de água para hemodiálise, com todos os filtros e dispositivos necessários a oferta da água em conformidade com as legislações vigentes, inclusive bombas de pressurização, da água até os pontos no interior da unidade.	Não se aplic

ANEXO II

PLANILHA COM RELAÇÃO DE PEÇAS PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE

PEÇAS	QUANT	MARCA	MODELO
BOMBA CENTRÍFUGA E FF, SUCÇÃO DE 1 1/4, RECALQUE DE 1, MONOFÁSICO, 2CV, 220V/380V	1	DANCOR	27-50JM
CHAVE TIPO BOIA DE NÍVEL TIPO PÊNDULO, 15A	2	MARGIRUS	CB-2012
CONTACTORA TRIPOLAR PARA MOTOR 2CV	1	ABB	AF16-30-10
DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	1	ABB	SH201C10
DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A	1	ABB	MS11610-16
CONECTOR PARA CONTACTORA TRIPOLAR	1	ABB	-
QUADRO ELÉTRICO, 50X40X20CM	1	CEMAR	913409
CONTACTORA AUXILIAR, 2NA + 2NF, BOBINA 220VAC	2	ABB	K6-22
RELÉ DE TEMPO, 0 A 60 SEG	1	MAXRELE	RT01
TANQUE ROTOMOLDADO REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, 14 X 65, ROSCA DE 2,5	2	WAVE CYBER	WC1465
VÁLVULA ELETRO-MECÂNICA DIGITAL PARA FILTRO	2	AUTOTROL	LOGIX 255-740
BOMBA DOSADORA À DIAFRAGMA, 0 À 15 BAR, 220VAC	1	ETATRON	5-15 220

PEÇAS	QUANT	MARCA	MODELO
PRESSOTATO COMUM + NA. NF, 10A	1	DANFOSS	KP1-35
VÁLVULA À DIAFRAGMA, 1, 24 VAC	1	RAIN BIRD	DV1
MANÔMETRO 0 A 100 PSI, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, ROSCA DE 1/4, 63MM	3	WIKA	-
TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA 32MM	1	TIGRE	-
TUBULAÇÃO E FIAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO	1	-	-
MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV PARA BOMBA PROCON	1	EMMERSON	KP1-35
BOMBA PROCON EM LATÃO, VAZÃO DE 450LPHX120 PSI	1	PROCON	I11A125
VASO EM AÇO INOX 304 PARA 01 MEMBRANA 4X40, COM ESPELHOS DE 4X3/4X1/2	1	LIQUATEC	HP4040
VÁLVULA REGULADORA TIPO AGULHA, 1/2, EM AÇO INOX 304	1	HYDROPARTS	-

ANEXO II

PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE

ITEM	SERVIÇO	QTD/MÊS	QTD/SEMESTRAL	QTD/ANO	FREQUÊNCIA
01	DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% nas unidades de pré tratamento de água para hemodiálise: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
02	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO MICROPOROSO 20X5 MICRA nas unidades de pré-tratamento de água para hemodiálise: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal.	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
03	SUBSTITUIÇÃO DO CARVÃO ATIVADO 8X30 MASCH em todas unidades de pré-tratamento de água para hemodiálise: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal	-	-	10	ANUAL: uma por unidade
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (exclusivo para alimentação do subsistema de tratamento de água para hemodiálise – pré-tratamento) das unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal conforme o Quadro III do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	-	10	20	SEMESTRAL: uma por unidade
05	LIMPEZA, REGULAGEM, AFERIÇÃO DE TODO O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
06	TESTES DE DESEMPENHO E SEGURANÇA (ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA) DOS SISTEMAS DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
07	MONITORAMENTO, ANÁLISE E REGISTRO DIÁRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL pelo técnico responsável, conforme o quadro I do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável para hemodiálise nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal	DIARIAMENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	DIÁRIO: uma por unidade
08	MONITORAMENTO, ANÁLISE E REGISTRO DIÁRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL pelo técnico responsável, conforme o quadro I do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014, em amostras coletadas no subsistema de tratamento de água para hemodiálise (pré-osmose) nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal	DIARIAMENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE	DIÁRIO: uma por unidade
09	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA da água potável para hemodiálise em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável para hemodiálise ou tubulação (para alimentação exclusiva do subsistema de tratamento de água para hemodiálise) nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e	10	-	120	MENSAL: uma por unidade

ITEM	SERVIÇO	QTD/MÊS	QTD/SEMESTRAL	QTD/ANO	FREQUÊNCIA
	HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.				
10	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA da água potável para hemodiálise em amostras coletadas na entrada da estação de pré-tratamento de água para hemodiálise nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
11	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE EM TODOS OS PONTOS ATIVOS (rodizio-alternar os pontos a cada coleta) PRÉ OSMOSES PORTÁTEIS das unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
12	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, INCLUINDO ENDOTOXINAS, DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE NOS PONTOS ATIVOS PÓS OSMOSE, DAS OSMOSES REVERSAS PORTÁTEIS nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal. De acordo com os padrões de qualidade da água conforme o Quadro II do anexo da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, de 13 de março de 2014.	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
13	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA MENSAL DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE PÓS MAQUINA DE HEMODIÁLISE (Dialisato) nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal. Conforme o Quadro II do ANEXO da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.	10	-	120	MENSAL: uma por unidade
14	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA SEMESTRAL DA ÁGUA TRATADA PARA HEMODIÁLISE (PÓS OSMOSE) DAS OSMOSES REVERSAS PORTÁTEIS nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal. Conforme o Quadro II do ANEXO da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.	-	10	20	SEMESTRAL: uma por unidade
15	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA SEMESTRAL DA ÁGUA POTÁVEL NOS PONTOS ATIVOS (alternar os pontos a cada coleta) PRÉ OSMOSES PORTÁTEIS nas unidades: Hospital de Base/UTI 1, Hospital de Base/Central de Diálise, AMI, CEMETRON, HPS JP II, HICD e HRC/Cacoal. Conforme padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde - Anexos 09 e 11 da Portaria GM/MS Nº888, de 4 de maio de 2021.	-	10	20	SEMESTRAL: uma por unidade

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

FICHA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	ANO:
------------------------------------	------

DATA DA MANUTENÇÃO (01)	PROBLEMA DETECTADO (02)	P (03)	C (03)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (04)	VISTO (05)

DATA DA MANUTENÇÃO (01)	PROBLEMA DETECTADO (02)	P (03)	C (03)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (04)	VISTO (05)
Legenda:					
P - Manutenção Preventiva			C - Manutenção Corretiva		

Descrição dos campos:

- 01 - Data de realização da Manutenção;
- 02 - Descrição do problema detectado na Máquina/Equipamento;
- 03 - Indicar com um "X" se é Manutenção Corretiva e Preventiva;
- 04 - Descrição dos Serviços Executados:
- a) Preventiva: Anexar o Check-List de Manutenção;
- b) Corretiva – Descrever os Serviços Executados.
- 05) Visto do Responsável.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A

GAD/SESAU/RO: Gerência Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

REF.:

A (**Nome da Empresa, CNPJ**), declara, para fins de participação desta licitação, que está ciente do estado de conservação destes, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO V**SAMS**

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)

ANEXO VII**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO****DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA****► DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falha se irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

► DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos casos de contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1.No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.2.No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1,2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria(CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade(RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 10/04/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/04/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GUEDES BRANDAO, Enfermeiro(a)**, em 10/04/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 10/04/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 10/04/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Coordenador(a)**, em 10/04/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Nogueira Borges Alves, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/04/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Engenheiro(a)**, em 12/04/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Gerente**, em 13/04/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/04/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037254858** e o código CRC **17F094CA**.